

ENTRADA

Palmas: 03 MAR. 2026

Ass. de Func. COASP



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR

À Publicação e posterior
Comissão de Constituição,
e Redação.

Em _____

1º Secretário

DIRLEG-AL

Fls. 2

04

PROJETO DE LEI Nº 58/2026, de _____ de fevereiro de 2026.

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 04 / 03 / 2026

1º Secretário

Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a
Violência Vicária, a ser comemorado, anualmente,
no dia 25 de novembro, no Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização sobre a Violência Vicária, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, no Estado do Tocantins.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – promover a conscientização da sociedade acerca da violência vicária, seus conceitos, características e formas de manifestação;

II – prevenir a ocorrência de violência vicária, mediante ações educativas e informativas voltadas à proteção de mulheres, crianças e adolescentes;

III – difundir informações sobre os impactos psicológicos, emocionais e sociais decorrentes da violência vicária no núcleo familiar;

IV – fortalecer a rede de proteção e de atendimento às vítimas, por meio da integração entre os órgãos públicos e instituições parceiras;

V – incentivar a formação e a capacitação continuada de profissionais que atuam na prevenção, identificação e enfrentamento da violência vicária;

VI – estimular a implementação de campanhas, seminários e atividades formativas sobre o tema no âmbito do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado do Tocantins, o **Dia Estadual de Conscientização sobre a Violência Vicária**, a ser comemorado, anualmente, em **25 de novembro**, com o propósito de promover informação, reflexão e mobilização social acerca dessa grave forma de violência, que atinge mulheres de maneira indireta por meio da instrumentalização de crianças e adolescentes.

A escolha da data guarda pertinência simbólica e institucional, por coincidir com o **Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher**, reconhecido mundialmente



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR

como marco de conscientização, prevenção e enfrentamento às diversas formas de violência de gênero. A vinculação da presente iniciativa a essa data fortalece a agenda pública de proteção às mulheres e amplia a visibilidade de uma modalidade de violência ainda pouco conhecida, mas de elevada gravidade social.

A denominada **violência vicária** consiste em prática abusiva na qual o agressor utiliza filhos, filhas ou outros vínculos afetivos como meio de atingir, punir, controlar ou causar sofrimento à mulher. Trata-se de conduta que produz severos impactos emocionais, psicológicos e sociais, não apenas sobre a vítima principal, mas também sobre crianças e adolescentes expostos a contextos de manipulação, intimidação, medo e ruptura de vínculos familiares saudáveis.

No contexto brasileiro, a temática vem assumindo crescente relevância, especialmente em situações envolvendo conflitos familiares, disputas de guarda, separações litigiosas e outras circunstâncias em que a violência psicológica e o controle coercitivo se manifestam de forma velada. Por essa razão, é fundamental que o Poder Público e a sociedade avancem na compreensão do fenômeno, no reconhecimento de seus sinais e no fortalecimento de medidas preventivas e protetivas.

A instituição de uma data estadual específica para conscientização sobre a violência vicária contribuirá para o cumprimento dos objetivos previstos nesta Lei, especialmente no que se refere à **difusão de informações**, à **prevenção da ocorrência dessa prática**, ao **fortalecimento da rede de proteção às mulheres, crianças e adolescentes**, à **capacitação de profissionais** e ao **incentivo à realização de campanhas, seminários e atividades formativas** em todo o Estado.

Além disso, a proposição está em consonância com os princípios constitucionais de proteção à dignidade da pessoa humana, à família, à infância e à mulher, bem como com a diretriz de atuação articulada entre os órgãos públicos e instituições parceiras para prevenção e enfrentamento das violências.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, com importante caráter educativo, preventivo e social, apta a fortalecer a rede de conscientização e enfrentamento à violência vicária no Estado do Tocantins.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, aos dias do mês de fevereiro de 2026.

DANILO
ALENCAR DE
ANDRADE:97
769118115

Assinado de forma
digital por DANILO
ALENCAR DE
ANDRADE:9776911
8115
Dados: 2026.02.25
08:48:44 -03'00'

DR. DANILO ALENCAR

Deputado Estadual

Dr. Danilo Alencar
Ligação entre a vida e o Tocantins

Imprimir



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: Pdb683b76c4968ee1937e070f46cff704K15888

Autor: DR. DANILO ALENCAR

Descrição: Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Violência
Vicária, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, no
Estado do Tocantins.

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Enviada por: Danilo
Alencar
(dep.danilo.alencar)

Data de Envio: 25/02/2026
08:48:06

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por
meio do sistema SAPL para esta proposição.

DANILO
ALENCAR DE
ANDRADE:97769
118115

Assinado de forma digital
por DANILO ALENCAR DE
ANDRADE:97769118115
Dados: 2026.02.25
08:49:59 -03'00'

DR. DANILO ALENCAR

